



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021,

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
<b>012</b>	<b>SEÇÃO DE APOIO ATENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA ESF</b>
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
741-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 43.400,00

##### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
<b>007</b>	<b>ASSESSORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
10.122.0123.2315	Manutenção das Atividades Relativas as Assessorias da Secretaria de Saúde.
707-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 43.400,00

**ARTIGO 2º**– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**